



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal de
Governo

CARTA – CONTRATO Nº 474/2022

Processo Administrativo Nº 001.0010493/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrônio Portela, SN, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcony Alisson Ferreira, inscrito no CPF: 013.363.513 -90, titular da PORTARIA Nº 317/2022 do dia 04 de abril de 2022.

CONTRATADO:

M.V.V SEGURANÇAS, CNPJ: 42.703.767/0001-27, localizada na Rua Djalma Nunes, Viazul, 80, Floriano-PI, com Representante legal: Mauricio Veloso Vieira CPF: 800.437.553-72.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATUALIZAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, PARA O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO LAN EXPERT LINK UTP 4P 305M PT	UND	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	CX	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
03	CAM. DE TV PARA SIST. SEG. VHD 1220 D G7	UND	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
04	DISCO SATA2 1000GB 64MB CFTV WD	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	MINI RACK MONTADO 3U 370 MRM 337	UND	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
06	PLUG RJ 45	UND	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
07	POWER CONVST. VB 3016 WP	UND	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS INTENS	SERV	01	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal de
Governo

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.39; PROJETO/ATIVIDADE: 2007/2003/2036; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 083/2022, Processo Administrativo nº 001.0010493/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal de
Governo

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal de
Governo

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Pablo Ramon Reis de Alencar, CPF: 036.828.613-43, PORTARIA Nº 016/2021, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qua acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

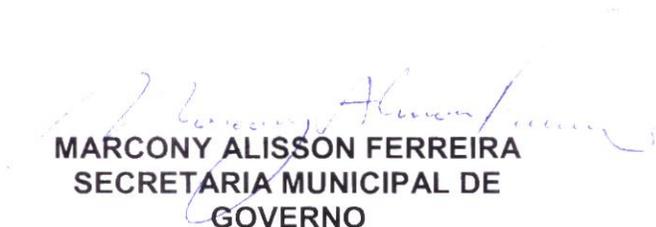
Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 26 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


MARCONY ALISSON FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO


M.V.V SEGURANÇAS
CNPJ: 42.703.767/0001-27